



Editorial

A edição de abril do Informativo Legal começa respondendo a uma pergunta muito importante: você sabe o que é a “malha fina” do Imposto de Renda? Se ainda está em dúvida sobre as consequências de cair nessa “rede perigosa”, leia a matéria da Capa! O boletim segue elucidando duas questões sobre o processo da paternidade dentro do âmbito jurídico: como funciona o pedido de pensão se a mãe recebe o LOAS; e a Lei nº 15.371/26, que ampliou a licença-paternidade para vinte dias. A proteção jurídica do idoso também é destaque da edição, que se encerra com a seção de cibersegurança, sobre o aumento do risco de *ransomware* no dia a dia. O nosso objetivo é manter você, leitor(a), sempre atualizado(a) e preparado(a) para enfrentar esses desafios, com dicas valiosas no campo jurídico.

Equipe do Informativo Legal

Nesta edição

A “malha fina” do Imposto de Renda
Pg. 2

Recebo LOAS: posso pedir pensão para o pai do meu filho?
Pg. 4

Lei nº 15.371/26:
licença-paternidade de 20 dias e salário-paternidade
Pg. 5

A proteção jurídica do idoso
Pg. 6

O aumento do risco de *ransomware* e seus impactos no dia a dia
Pg. 8



A “MALHA FINA” DO IMPOSTO DE RENDA

Ana Laura Costa

A chamada “malha fina” consiste em um procedimento de fiscalização realizado pela Receita Federal do Brasil, no qual as declarações do Imposto de Renda são analisadas de forma automatizada e comparadas com diversas bases de dados disponíveis ao Fisco.

Trata-se, portanto, de um mecanismo de verificação de inconsistências, omissões ou indícios de irregularidade, podendo resultar na retenção da declaração para análise mais detalhada.

Na prática, após o envio da declaração, o sistema da Receita Federal realiza o cruzamento de informações com

dados fornecidos por terceiros, como instituições financeiras, empresas, fontes pagadoras, planos de saúde, cartórios, registros públicos e plataformas digitais. Caso sejam identificadas divergências entre os dados declarados e os dados informados por essas fontes, a declaração é automaticamente retida na “malha fina”.

Entre os principais motivos que levam um contribuinte a cair na “malha fina”, destacam-se a omissão de rendimentos, as divergências entre informes e valores declarados, a inclusão indevida de dependentes, o lançamen-

to de despesas médicas sem comprovação e a incompatibilidade entre renda e evolução patrimonial.

Para regularizar a situação, o contribuinte deve acessar os canais oficiais da Receita Federal para verificar a pendência identificada, podendo retificar a declaração caso constate erro ou apresentar documentação comprobatória quando solicitado. A regularização espontânea, quando realizada de forma tempestiva, tende a reduzir eventuais penalidades e evitar agravamento da situação fiscal.

Por fim, a melhor forma de evitar a “malha fina” é a prevenção mediante

a conferência cuidadosa dos dados antes do envio da declaração, a correta inclusão de todos os rendimentos e a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo legal.

Ademais, é fundamental observar o prazo de entrega da declaração do Imposto de Renda em 2026, que, em regra, é de até 31 de maio, sendo imprescindível o envio dentro do período estipulado pela Receita Federal do Brasil, a fim de evitar multas por atraso e assegurar a regularidade fiscal, sempre com atenção rigorosa à veracidade e consistência das informações prestadas.



RECEBO LOAS: POSSO PEDIR PENSÃO PARA O PAI DO MEU FILHO?

Stephany Villalpando

O Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) é um benefício assistencial previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, destinado a idosos e pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência. Por ter natureza assistencial, ele não exige contribuição prévia ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e não gera pensão por morte aos dependentes.

A pensão alimentícia, por sua vez, tem natureza distinta. Trata-se de um direito do filho, decorrente do dever legal dos pais de garantir o seu sustento, independentemente da situação econômica do outro genitor. Assim, o fato de a mãe (ou responsável) receber o LOAS não afasta a obrigação do pai de prestar alimentos ao filho.

Nesse sentido, o recebimento do LOAS não impede o ajuizamento de ação de alimentos,

nem a fixação de pensão alimentícia em favor da criança. A obrigação alimentar será fixada com base nas necessidades do filho e na capacidade financeira do genitor, conforme o binômio necessidade-possibilidade.

Contudo, é importante observar que o LOAS possui critérios rigorosos de renda familiar *per capita*. Em alguns casos, o recebimento de pensão alimentícia pode impactar esse cálculo e eventualmente levar à revisão ou até à suspensão do benefício assistencial, caso a renda familiar ultrapasse o limite legal.

Portanto, é plenamente possível cumular o recebimento do LOAS com a pensão alimentícia do genitor, desde que observados os requisitos legais de ambos. Recomenda-se, entretanto, avaliar o impacto da pensão na renda familiar para evitar prejuízos ao benefício assistencial.

LEI Nº 15.371/26:

LICENÇA-PATERNIDADE DE 20 DIAS E SALÁRIO-PATERNIDADE

Eduarda Constantino

A Lei nº 15.371/2026 instituiu o salário-paternidade como benefício previdenciário e ampliou direitos do pai ou responsável legal após o nascimento ou adoção da criança. Sancionada em 31 de março de 2026, ampliou a licença-paternidade de cinco para vinte dias e criou o salário-paternidade, um novo benefício que será pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por meio do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O aumento da licença será gradual, chegando a vinte dias a partir de 2029, e beneficiará empregados, autônomos e contribuintes individuais, microempreendedores individuais (MEIs), trabalhadores domésticos e segurados especiais.

A partir de 1º de janeiro de 2027, a licença-paternidade passará para dez dias; em 1º de janeiro de 2028, passará para quinze dias, chegando a vinte dias em 1º de janeiro de 2029. A duração do salário-paternidade também será gradativa, acompanhando o tempo da licença-paternidade.

Até 31 de dezembro de 2026, contudo, continuará valendo a regra atual de cinco dias de licença-paternidade (regra geral) e vinte dias para empresas que já participam do Programa Empresa Cidadã.

O pagamento do salário-paternidade, por sua vez, dependerá de regulamentação pelo Governo Federal, adaptação dos sistemas do INSS e início do cronograma de implantação, e levará em consideração nascimentos

ocorridos a partir de 2027.

Outro ponto que merece atenção é que a lei permite que a mãe receba salário-maternidade e o pai receba salário-paternidade, simultaneamente, após o nascimento ou adoção da criança. Além do mais, a lei garante estabilidade provisória ao pai, que não poderá ser demitido durante a licença-paternidade e por um mês após o retorno ao trabalho.

Quanto aos filhos com deficiência, a licença será acrescida de um terço quando o filho nasce ou é adotado com deficiência.

O pedido do salário-paternidade, previsto na Lei nº 15.371/2026, será feito diretamente ao INSS, de forma parecida com o salário-maternidade.



A PROTEÇÃO JURÍDICA DO IDOSO

Juliana Vale dos Santos





Diante do crescente envelhecimento da população, a legislação brasileira passou a direcionar especial atenção à pessoa idosa, reconhecendo a sua vulnerabilidade e a necessidade de proteção integral. Assim, o Direito do Idoso surge como um ramo do direito que busca assegurar a dignidade, a inclusão e o respeito.

A proteção ao idoso encontra respaldo direto na Constituição Federal, que determina à família, à sociedade e ao Estado (obrigação jurídica compartilhada) o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, além de assegurar o direito à vida.

O Estatuto do Idoso é a principal norma que regulamenta os direitos assegurados às pessoas com 60 anos ou mais, estabelecendo, ainda, medidas de proteção contra negligência, discriminação, violência e abandono.



Dentre os direitos considerados fundamentais, temos:

-  **Direito à vida e à saúde, com atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS);**
-  **Direito à liberdade e à dignidade, com respeito à autonomia e às decisões pessoais;**
-  **Direito à convivência familiar e comunitária;**
-  **Direito ao transporte gratuito ou com desconto.**

Ao idoso é garantido também o que o direito denomina princípio da prioridade absoluta, ou seja, o idoso deve ter atendimento preferencial em diversas esferas, como em serviços públicos e privados, atendimento à saúde e tramitação de processos judiciais. O princípio visa compensar eventuais fragilidades decorrentes da idade.

Em relação à família, cabe a responsabilidade direta pelo cuidado do idoso, sendo que a configuração de um possível abandono pode gerar consequências jurídicas graves, como responsabilização civil e penal. O Poder Judiciário já reconhece o chamado “abandono afetivo inverso”, quando os filhos negligenciam os cuida-

dos com pais idosos, gerando sofrimento e dano moral. A violência contra o idoso também pode ser caracterizada quando há condutas físicas, psicológicas, financeiras, bem como negligência e abandono. O Estatuto do Idoso tipifica essas condutas como crime, prevendo sanções que vão de multa à reclusão.

A garantia dos direitos dos idosos ainda merece atenção. Políticas públicas ineficazes, deficiência no sistema público de saúde, aumento no número de idosos em situação de vulnerabilidade e dificuldades no acesso à Justiça, são desafios enfrentados pelo Estado, sociedade e familiares que possuem a responsabilidade de proporcionar um envelhecimento com dignidade.



O AUMENTO DO RISCO DE RANSOMWARE E SEUS IMPACTOS NO DIA A DIA

Nos últimos anos, ataques de *ransomware* – quando criminosos digitais sequestram sistemas e exigem resgate – cresceram de forma preocupante no Brasil e no mundo. Esse tipo de ataque não afeta apenas computadores, mas interrompe serviços essenciais, como aulas, atendimentos médicos e sistemas administrativos.

Em hospitais, o impacto é direto: em fevereiro de 2026, o Hospital São José do Avaiá (RJ) sofreu um ataque que paralisou sistemas internos e dificultou o acesso a prontuários e exames, atrasando atendimentos e procedimentos críticos.

Na educação, instituições brasileiras já apareceram em listas de vítimas de *ransomware* em 2026, com bloqueio

de portais acadêmicos, ambientes virtuais de aprendizagem e sistemas de matrícula, o que pode levar à suspensão de aulas e perda de calendários acadêmicos.

O setor financeiro também sofre impactos operacionais: em março de 2026, o banco BTG Pactual suspendeu temporariamente o PIX após um ataque *hacker*, afetando serviços mesmo sem vazamento de dados de clientes.

⚠ Como se proteger?

Especialistas recomendam medidas simples, mas eficazes: manter sistemas e aplicativos sempre atualizados, usar senhas fortes e autenticação em dois fatores, desconfiar de *e-mails* e

links suspeitos e realizar cópias de segurança (*backup*) frequentes. Essas ações reduzem significativamente o risco de paralisação total em caso de ataque.

Fontes de dados:

Em 'nova era', Brasil lidera ataques cibernéticos no continente: otempo.com.br

"Beast" Ransomware Strikes Hospital São José do Avaiá: Alarming ... undercodenews.com

433 victims for Brazil: ransomware.live

BTG Pactual: Ataque hacker desvia R\$ 100 milhões e suspende PIX | G1: g1.globo.com

April 2026 Cyber Update: Rising Threats Amid Geopolitical Tensions and ...: thetechedvocate.org



Denis Rodrigo de Lima
Coordenador de TI

EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos
Coordenadora jurídica

Stephany Villalpando Gomez
Advogada

Ana Laura Costa
Assistente jurídica



Bruna San Gregório
Coordenadora editorial

Bruna Diseró
Assistente editorial

Cintia Machado dos Santos
Analista editorial

Acesse on-line:

<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>

E-mail: secretariapublica@saocamilo-sp.br

Nota: Algumas das imagens utilizadas no boletim foram geradas por inteligência artificial.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO